

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

A empresa interessada na participação do Processo Licitatório nº 73/2021 – Pregão presencial com Registro de Preços nº 35 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Major Gercino exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA	٨:			
RESPONSÁVEL PE	LA EMPRESA:			
TELEFONE: ()				
E-MAIL:			_	
Maj	or Gercino,	de	d	e 2021.
		e Carimbo da		
Nome Legível:				



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Processo Licitatório nº 73/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2021

HORÁRIO: 10h

ENTREGA DE ENVELOPES E RETIRADA DE PROTOCOLO: ATÉ 09h30 DO DIA 04/08/2021

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino,

Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, por seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SILVEIRA, Nº 196, CENTRO DE MAJOR GERCINO/SC de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, iniciando-se no dia **04 de agosto de 2021, às 10h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **Protocolo de envelopes de documentação e proposta será até às 09h30 do dia 04/08/2021.**

RECOMENDAÇÕES

Em que pesem as recomendações de não aglomeração (COVID-19), os serviços públicos considerados essenciais não se suspendem. Assim, medidas preventivas serão tomadas a fim de amenizar os riscos de contágio. Orientações serão dadas nas sessões agendadas e distanciamento entre os participantes serão adotados.

Recomendamos que os participantes tragam consigo máscaras e álcool gel.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Às empresas que possuem interesse em participar, recomendamos quem enviem representantes que não estejam no grupo de risco e orientados sobre as medidas sanitárias.

O desejo do Executivo Municipal é que possamos passar por esse momento com o menor dano possível e mitigar os efeitos com medidas como essa, que além de mantermos os serviços essenciais em andamento, fomenta o comércio prejudicado com as paralizações necessárias para a contenção do avanço da COVID-19.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de medicina e enfermagem, principalmente ao que diz respeito a especialidades medicas, tendo como meio legal o processo de licitação para efetivar a contratação desses profissionais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde Municipal.

CONSIDERANDO-SE a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde, bem como a nova necessidade de suprir o atendimento no Centro de Triagem - COVID-19, em razão de ausência de profissionais;

CONSIDERANDO-SE a defasagem de profissionais Médicos, devido ao término do contrato dos profissionais, bem como pedido de exoneração dos mesmos;

TORNOU-SE necessário a abertura desse procedimento para destinada, provisoriamente, a manutenção à assistência médica aos Munícipes.

No que diz respeito à escolha da modalidade Pregão, justifica-se, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

1 DO OBJETO.

- 1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SILVEIRA, № 196, CENTRO DE MAJOR GERCINO/SC
- 2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com o município ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II documento oficial de identidade do representante da licitante;
- III apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;
- 4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**
- 5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:
- 5.2.1 I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE № 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.	
PREGÃO PRESENCIAL № 35/2021	
OBJETO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE:	
CNPJ:	

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL № 35/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), juntamente com a respectiva Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

- 6.1 O envelope **"Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:
- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição do serviço, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- d) Local, data, assinatura e identificação do signatário;
- e) Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- f) Prazo de 02 (dois) dias após a ordem de serviço, com declaração de que está ciente que o desrespeito aos prazos de entrega ensejará a aplicação das multas conforme item determinado.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2).

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no sistema e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Atestado de capacidade técnico-operacional, que comprove que a licitante tenha executado ou esteja prestando, a contento, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, atividades compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação;
- b1) O atestado de capacidade técnico-operacional necessariamente deve comprovar a prestação de pelo menos 1 (um) ano de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, não sendo admitido o somatório de mais de um atestado.
- c) Todos os atestados deverão se referir a serviços executados nos prazos previstos contratualmente, com no mínimo as especificações constantes no anexo 01. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da concedente, datado e assinado.
- d) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- e) Certificado de inscrição da empresa, (Pessoa Jurídica), no Conselho Regional de Medicina (CRM), válida para o respectivo ano de exercício;

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- f) Comprovação pela licitante possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) registrado(s) no CRM como responsável(eis) Técnico(s) da mesma. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- g) COMPROVAÇÃO de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou declaração de dispensa ou não obrigatoriedade assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- h) Indicação dos profissionais médicos, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, acompanhada da seguinte documentação:
- h1) COMPROVAÇÃO de Residência e/ou Título de Especialista;
- h2) COMPROVAÇÃO de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- i) Declaração da LICITANTE, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à Prefeitura, bem como a terceiros, no exercício de suas funções, seja por omissão, negligência ou imperícia de seus empregados.
- j) Declaração da LICITANTE, de que, sendo vencedora da Licitação, a empresa, bem como seus funcionários, se comprometam a manter sigilo das informações.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor POR ITEM o menor preço.

- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade de a licitante futuramente efetuar novos lances.
- 9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa adjudicatária fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

12 DAS PENALIDADES.

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/1993 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

- 15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.
- 15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.
- 15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista/SC.
- 16.6 A Secretaria Municipal de Administração convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de email ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.
- 16.6.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Major Gercino.
- 16.7 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município.
- 16.8 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 16.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 16.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 16.11 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do *e-mail* <u>licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.</u>
- 16.12 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino www.majorgercino.sc.gov.br.
- 16.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo II – DECLARAÇÃO DE MENOR Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO Anexo IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO; Anexo V– MODELOS DE PROPOSTA ANEXO VI- MODELO ATA DE REGISTRO PREÇOS

Major Gercino/SC, 21 de julho de de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNCIPAL



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO-SE que a Municipalidade esgotou todos os meios possíveis e necessários para a contratação de profissional de medicina e enfermagem, principalmente ao que diz respeito a especialidades médicas, tendo como meio legal o processo de licitação para efetivar a contratação desses profissionais, conforme necessidade da Secretaria de Saúde Municipal.

CONSIDERANDO-SE a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde, bem como a necessidade de suprir o atendimento no Centro de Triagem - COVID-19, em razão de ausência de profissionais;

TORNOU-SE necessário a abertura desse procedimento para destinada, provisoriamente, a manutenção à assistência médica aos Munícipes.

ESPECIFICAÇÃO

Itens	Procedimento/Médico	Quant/horas	Valor Uni	Valor total horas			
01	Clínico Geral	2200h	R\$186,00	R\$ 409.200,00			
02	Especialistas	450h	R\$305,00	R\$ 137.250,00			
TOTAL PREVISTO: R\$ 546.450,00							

Quanto às especialidades a serem usadas: Urologista

Psiquiatra Ginecologista Pediatra Cirurgia Geral Endocrinologista

OBS: Em relação às especialidades.

Foram mencionadas especialidades básicas, porém, o município pode solicitar outras conforme sua necessidade.

1. OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria Municipal de Saúde de Major Gercino.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 2. OBJETIVO ESPECÍFICO O presente Edital tem por objeto credenciar entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde, para prestação de serviços médicos para as seguintes áreas:
- 2.1 Médico Especialista Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinandoos, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do servico público ou particular que possa interferir no regular andamento do servico público: executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo. Habilitação: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina conforme sua especialidade.
- 2.2 Médico Clinico Geral Desenvolver atividades de execução qualificada, de grande complexidade, abrangendo serviços de defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades médicas, correlacionadas aos programas desenvolvidos ao Departamento Autônomo de Saúde Pública. Habilitação: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser prestados no local a ser definido pela Secretaria ou Fiscal do Contrato, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, previamente agendados com antecedência de 02 dias.

A execução dos serviços será solicitada conforme a necessidade do órgão solicitante.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
Cidade,de
Nome e carimbo Cargo RG Licitante



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,	, na cidade c , venho , p , nº a empresa , nº, na cidad	por portador do contador do contador do de de de	, portador d meio des RG meu bastante	a RGesta, nomear o, residente a procurador, para o fim, situada a, Estado de
junto a Prefeitura Municipal de nº, para efetuação de la nome da empresa acima citad	e Major Gercino, S nces de preços e _l	SC, no edital de praticar todos d	e Licitação os demais atos p	, Modalidade Pregão,
Por ser expressão de verdade	, firmamos a pres	ente declaraçã	0.	
(cidad	de), data(dia, mês	e ano)		
Obs: Deverá ser autenticada e	em tabelião de not	tas.		
Cidade, de	de			
Nome e carimbo Cargo RG Licitante				



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO		
Licitante (nome, CNPJ), sediada na Ruacidade, estadocumprimos plenamente os requisitos de habilitação indicação do objeto e dos preços oferecidos.	, declara, sob	as penas da lei, que
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente de	eclaração.	
Cidade, de de		
Nome e carimbo Cargo RG Licitante		



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS № 35/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade de Pregão, na Forma Presencial nº 35/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

Item	Qtde/unidades	Especificações	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (RS)
	R\$			

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA



ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SILVEIRA, Nº 196, CENTRO DE MAJOR GERCINO/SC

Aos ----- (----) dias do mês de ------ do ano de 2021 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SILVEIRA, Nº 196, CENTRO DE MAJOR GERCINO/SC

EMPI	RESA			(Nome	da	empresa),	com	sede	na(citar	o endereço	o), representada	neste
ato,	por	seu	representa	legal,	0	senhor			, CPF	nº,	VENCEDORA	DOS
ITEN	S											

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM SILVEIRA, Nº 196, CENTRO DE MAJOR GERCINO/SC a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRECO.

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 6.2 A empresa se obriga a entregar os materiais de construção atendendo as normas técnicas e legais vigentes.
- 6.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de construção conforme solicitado pela secretaria requisitante.
- 6.4 O deslocamento para entrega dos materiais de construção na localidade solicitada fica a encargo da empresa vencedora do certame.
- 6.5 A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, no local indicado pela administração, com os itens e quantidades descritos na autorização de fornecimento conforme necessidade da administração municipal e deverá ser feita em até 24hs após emissão da Autorização de Fornecimento.
- 6.6 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razoes da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 6.8 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6.9 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.10 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.
- 6.11 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.12 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

- 7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência:

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
- 10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, 22 de julho de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

EMPRESA CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS